



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: 01924/2013

MODALIDADE: PREGÃO 069/2013

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O MUNICÍPIO DE AREADO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, 25, Centro, em Areado/MG (CEP: 37.140-000), Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. RUBENS VINÍCIUS BORNELLI e da Sra. Beatriz de Sousa Gomes, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 01924/2013**, na modalidade **PREGÃO Nº 069/2013**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- 1) Anexo I – Descrição do objeto;
- 2) Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3) Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4) Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5) Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;
(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)
- 6) Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência.
(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)
- 7) Anexo VII – Minuta de contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de cadeiras de rodas especiais**, a fim de atender serviços públicos no âmbito social atrelado ao critério de atendimento básico de saúde pública, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I “- Descrição do Objeto” deste edital, para vigência **IMEDIATA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

02 –DA ENTREGA DO BEM

2.1. –A entrega dos bens deverá ser feita no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da expedição da ordem de fornecimento de material. Não será admitida entrega parcelada, devendo os bens ser entregues de uma só vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. - A Dotação Orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados é a seguinte:
(194) – 02.06.01-10.302.0210.2.043-4490.52.00, desta Prefeitura do exercício de 2013.

04 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 5.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:**

4.2.1 - Quando a licitante não se fizer representar pelo seu dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II a este Edital;

4.2.2 - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V a este Edital;

4.2.3 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI a este Edital;

4.3. - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o n°. do pregão, nome da empresa, local, data da realização do certame.

4.4. - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.2.1.

4.5. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

05 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 - A proposta comercial (item 06 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 07 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame, e serão identificados da seguinte forma:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01924/2013
PREGÃO Nº 069/2013
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 01924/2013
PREGÃO Nº 069/2013
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO PREGOEIRO

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao **Pregoeiro**, da seguinte maneira:

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal,
situado na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado, MG.

DIA/HORÁRIO: 05/09/2013 – QUINTA-FEIRA – 12:30 HS

5.3 - O Município de Areado não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro designado, no local, data e horário**, definidos no item 5.2.

06 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - No **“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”**, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma número da folha, separado por barra, e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando o seguinte:

6.1.1 - Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas, ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) A DO ANEXO I**).

6.1.3. - Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município;

6.1.4. - O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

6.1.5. - A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.

6.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado, ou se for o caso, a prestação dos serviços, será feita em acordância com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.4. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

6.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

07 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1. **Será exigida para Habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

7.1.1. - **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.aredo.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

1. **Habilitação jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual: o registro na Junta Comercial;**
- **Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;**
- **Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;**
- **Sociedade civil: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

2. Regularidade fiscal

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);**
- **Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);**
- **Municipal (Prefeitura).**

c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

a. Certidão negativa de falência ou concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

7.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.

7.1.3 - O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, verificar a autenticidade da CND do INSS e do CRF do FGTS, na Internet;

7.3. - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.**

7.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, **indevassável e devidamente identificado.**

7.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.

7.6. - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. - O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço.

8.2.1 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

9.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. - O critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário.

10.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

10.3. - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor;

10.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”;

10.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única;

10.8. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

10.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

10.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos para fins de aplicação do disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2. - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no sub-item 11.2.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3 - Para efeito do disposto no sub-item 11.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

11.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-item 11.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos sub-itens 11.2.1 e 11.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub-itens 11.2.1 e 11.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4 - O disposto no sub-item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.5 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 - DOS RECURSOS

12.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

12.2 - O proponente poderá apresentar as razões de recurso no ato do Pregão.

12.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação de aviso no quadro de avisos no local de costume e comunicado aos interessados por meio de fac-símile, e-mail ou via postal.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

13.1. - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e submeterá à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, na proposta e ou no contrato, bem como, se incorrer nas causas enumeradas no Art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, responderá o adjudicatário ou contratado pelas sanções ali previstas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

14.2.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avenca.

14.3. - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. - O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito, por meio de guia própria, ao MUNICÍPIO DE AREADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for intimado o devedor.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. - Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante a entrega do bem e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela comissão constituída para este fim, da conclusão do Contrato.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

16.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

16.3. - O Pregoeiro, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

16.5. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

16.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7. - A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.8. - A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

16.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da Taxa de Expediente.

16.9.1.- A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

16.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

16.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333 ramal 204 ou via Postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25, ou entrega pessoal ao Pregoeiro no mesmo endereço, no horário de 12h às 18h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333 ramal 204, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br e pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados da Pregoeira.

Areado, 21 de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal

Beatriz de Sousa Gomes
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de cadeiras de rodas especiais**, para vigência **IMEDIATA**, conforme especificações a seguir:

| Item | Descrição | Un | Quant |
|------|--|----|-------|
| 1 | CADEIRA DE RODAS AKTIVA. ULTRA LITE X 36CM. ASSENTO COM BASE RÍGIDA ANATÔMICO. ENCOSTO COM BASE RÍGIDA PLANO COM REBAIXAMENTO. TRONCO LATERAL EM 2 PONTOS. MEMBROS INFERIORES PÉ INTEIRO COM ENCAIXE. ACESSÓRIOS: CINTO, CAMISA, PÉLVICO. RODAS ANTI-TOMBO. ADEQUAÇÃO POSTURAL. BANDEJA CONVENCIONAL. COR AMARELA. | UN | 1 |
| 2 | CADEIRA DE RODAS AKTIVA. ULTRA LITE X PADRÃO. ASSENTO COM BASE RÍGIDA ANATÔMICO COM REBAIXAMENTO. ENCOSTO COM BASE RÍGIDA PRÉ-MOLDADO COM REBAIXAMENTO. MEMBROS INFERIORES PÉ INTEIRO COM ENCAIXE. CINTO CAMISA, PÉLVICO. BANDEJA CONVENCIONAL. RODAS ANTI-TOMBO. ADEQUAÇÃO POSTURAL. COR VERDE FOLHA. | UN | 1 |

ATENÇÃO:

AS DESCRIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA DEVEM SER AS MESMAS (IDÊNTICA) A DO ANEXO I DO EDITAL (PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

É OBRIGATÓRIO A INDICAÇÃO DE MARCA (PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Areado, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão nº 069/2013** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o **Pregão nº 069/2013**.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima, entretanto, deve conter poderes expressos para dar lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços e firmar documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À
Prefeitura Municipal de Areado
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Areado
Aos cuidados da Sra Pregoeira

PREGÃO Nº 069/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida à Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, fac-símile nº _____, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o fornecimento de _____ (ou prestação de serviços...), de acordo com as exigências do Edital supra citado.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Marca | Preço Unitário | Preço total |
|------|-----------|---------|------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

- 1- O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.
- 2- Informamos os dados de nossa conta bancária:
Nome do Banco: _____ nº
Nome da Agência: _____ nº
Número da Conta: _____ nº
- 3- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)
- 4- Prazo de entrega dos bens: **05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação de Fornecimento.**
- 5 - A licitante ao participar desta licitação declara estar de acordo com os termos do Edital.

Local/data, _____
(Assinatura do responsável pela empresa)
(Nome/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão nº 069/2013.

DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no Art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, declaramos **que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Areado, em ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência

Pregão nº 069/2013.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n., sediada na rua, por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que enquadra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Local e data

Assinatura e documento de identificação

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2013

Contrato de Fornecimento de Cadeiras de Rodas, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO**, e de outro, como CONTRATADA, a Empresa: _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, n° 25, Centro, CEP. 37.140-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rubens Vinícius Bornelli, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, residente e domiciliado nesta cidade na Rua _____, n° _____, Centro.

1.2- DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____._____/____-____, Inscrição Estadual n° _____._____.____, com sede nesta cidade na rua _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do CPF n° _____._____.____-____ e do RG _____SSP_____.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório n°01924/2013, Pregão Presencial n° 069//2013, conforme a Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Onde este contrato for omissos, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2.1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de cadeiras de rodas especiais, a fim de atender serviços públicos no âmbito social atrelado ao critério de atendimento básico de saúde pública, tudo em conformidade com as especificações constantes do Anexo I “- Descrição do Objeto” - constante no Edital de Pregão Presencial nº069/2013.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA.

3.1- DO PRAZO

3.1.1- O presente Contrato terá vigência de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pelo fornecimento dos produtos o Município pagará o seguinte valor: **R\$**_____

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1- O Município de Areado – MG procederá ao pagamento dos produtos aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, **30 (trinta)** dias, subsequente ao do fornecimento da nota fiscal.

3.4- DA GARANTIA

3.4.1- Os equipamentos, objeto do presente contrato, deverão ser entregues acompanhados dos respectivos Termos de Garantia Oficiais dos produtos adquiridos, sendo a Contratada e os fornecedores responsáveis pela garantia no prazo estabelecido na forma da Lei.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento 2013 já definida no Processo Licitatório nº 01924/2013 – Pregão Presencial nº 069/2013.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada, direta ou indiretamente, ao Contratante ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

5.3- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS;

5.4- Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.2- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma do fornecimento do produto licitado, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, exceto a quantidade (acréscimos ou redução do valor do presente contrato), a tudo observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.2- A Secretária Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE AREADO, Estado de Minas Gerais, juntamente com a Comissão prevista no subitem 15.1 do Edital Pregão Presencial nº 069/2013, deverá fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Instrumento, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA IX – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1- A Contratada fornecerá a certificação dos produtos, objetos do presente Contrato, mediante as instruções de uso a fim de garantir o funcionamento e o bom desempenho dos equipamentos, assegurando eventuais reparos em defeitos considerados de fabricação, dentro da garantia e no prazo estabelecido na forma da Lei.

9.2- A Manutenção corretiva que será gratuita consiste em manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, efetuando os necessários ajustes, reparos e troca de peças por outras originais e novas, sem ônus para o Município, durante o período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

9.3- O atendimento será realizado por técnicos credenciados, no local previamente definido pela Contratada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a chamada do Município Contratante.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades previstas no item 14 e subitens correlacionados constantes no Edital Pregão Presencial nº 069/2013.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

11.2- determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

11.3- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.4- judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

11.5- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XII - DA INDENIZAÇÃO

12- Correndo a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o presente Contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Areado, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

AREADO, __ de _____ de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI
Prefeito Municipal de AREADO

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME

ASSINATURA

RG.

NOME

ASSINATURA

RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei no quadro próprio e no site www.areado.mg.gov.br da Prefeitura Municipal de Areado, o aviso da Licitação na Modalidade Pregão, com o seguinte teor:

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO N° 069/2013

PREFEITURA DE AREADO – Aviso de Licitação **Pregão 069/2013**. - Tipo: Permanente – Regime: Menor Preço Unitário – Objeto: Aquisição de **cadeiras de rodas especiais**, para vigência **IMEDIATA**. Data: **05/09/2013**, quinta-feira, abertura prevista para **12:30 horas**. Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Municipal de Areado, à Praça Henrique Vieira, n° 25, Centro, pelo telefone (35) 3293-1333-ramal 204, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br.

AREADO, 21 de agosto de 2013.

Beatriz de Sousa Gomes
Pregoeira